

Senhora da Saúde, de raio de 34,60 metros, e vira à direita, confrontando com área remanescente da matrícula citada, pela distância em desenvolvimento de curva de 10,49 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com o lote nº 05, pela distância de 0,35 metros, até o ponto que deu início a essa descrição, totalizando uma área de 15,84 metros quadrados.”

Artigo 2º - A área desapropriada foi utilizada como sistema viário, visando a implementação de raio de curvatura compatível com o trânsito do local.

Artigo 3º - A presente desapropriação será feita de forma amigável ou judicial, sem ônus ao ente público.

Artigo 4º - Eventuais despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 19 de abril de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

DECRETO Nº 13.302

de 24 de abril de 2024

(Dispõe sobre a instituição do Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) no Município de Rio Claro/SP, com o objetivo de subsidiar o avanço da equidade na atenção à Saúde da População Negra e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO os princípios doutrinários previstos na Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial em seu Capítulo II, Artigo 7º;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 992 do Ministério da Saúde, de 13 de maio de 2009, a qual institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra nas esferas nacional, estadual e federal;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde de Rio Claro 2022-2025, em especial sua Diretriz II-7, a qual prevê a organização da Atenção à Saúde da População Negra e a implantação da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Claro/SP o Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN), o qual terá como objetivo promover a equidade, igualdade racial nas ações e serviços de saúde, bem como consolidar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) terá as seguintes competências e atribuições:

I - Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade racial na Atenção à Saúde;

II - Apresentar subsídios técnicos voltados para a Atenção à Saúde da População Negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde e dos protocolos clínicos específicos à saúde da População Negra;

III - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, no que se refere à promoção da igualdade racial, segundo as estratégias propostas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPRI), criado pela Lei nº 10.678, de 22 de maio de 2003;



IV - Articular a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria Nº 992 do Ministério da Saúde, de 13 de maio de 2009) com as demais Políticas de Saúde, nas questões pertinentes às condições, características e especificidades da População Negra;

V - Fomentar a inserção dos objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde do município de Rio Claro, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria Nº 1.996 do Ministério da Saúde, de 20 de agosto de 2007;

VI - Fortalecer a gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social;

VII - Elaborar materiais de divulgação, visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde integral da População Negra;

VIII - Elaborar seu Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus Membros.

Artigo 3º - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) será composto por:

I. 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto, representantes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;

II. 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;

III. 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente da Assessoria dos Direitos Raciais da Prefeitura Municipal de Rio Claro;

IV. 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes de Entidades, Movimentos Sociais, legal e devidamente constituídas, e imigrantes, relacionado com a população negra;

V. 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Representantes Suplentes de Instituições de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisadores Autônomos e Livres Docentes.

§ 1º - Os membros do Comitê elencados nos incisos I, II, IV e V do Artigo 3º, serão indicados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, respeitando-se os requisitos previstos nos incisos do art. 3º.

§ 2º - Os membros do Comitê elencados no inciso III do Artigo 3º, serão indicados pelo Prefeito Municipal de Rio Claro.

Artigo 4º - A participação no Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Parágrafo Único - Os Membros do Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) serão nomeados por meio de Portaria, a qual será expedida pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, respeitando para tanto a composição prevista no Artigo 3º e seus incisos, deste Decreto.

Artigo 5º - O apoio administrativo do Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN) será de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 24 de abril de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração [departamento de expediente /jb](#)

Portarias

P O R T A R I A Nº 20.019

de 03 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições